



**TC – 002.222/2007-5**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Tocantins, Superintendência Regional do Dnit no Estado do Tocantins, Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins

**Assunto:** BR-230/TO - indícios de irregularidades c/danos ao erário nas obras – Trecho Arguanópolis/Luzinópolis

## **D E S P A C H O**

Por meio do Acórdão 2.511/2015-TCU-Plenário, este Tribunal rejeitou as alegações de defesa da empresa Egesa Engenharia S.A e condenou-a ao débito solidário, detalhado no item 9.3 do referido acórdão.

2. Posteriormente, por meio do Ofício 235/2016-TCU/SeinfraRodovia, a empresa foi notificada de que o teor do Acórdão 2.511/2015-TCU-Plenário foi mantido pelo Acórdão 726/2016-TCU-Plenário (Embargos de Declaração) e de que teria o prazo de 15 dias para comprovação perante o TCU do recolhimento dos valores correspondentes às dívidas imputadas.

3. Em 27/04/2016, a responsável deu entrada neste Tribunal ao expediente à peça 171 dos presentes autos, onde requer “ (...) dilação do prazo de resposta em 60 (sessenta) dias além dos 15(quinze) já concedidos, de forma a que possa dar devido tratamento e cabo a sua manifestação recursal (...)”. A alegação para a prorrogação de prazo baseia-se na “(...) *atenção aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, complexidade da matéria tratada - demandante de detida análise e mobilização de profissionais de múltiplas disciplinas, internos eventualmente externos -, e vultoso valor demandado - R\$ 60.065.44 ,86 (...)*”.

Ante o exposto, e considerando que não há amparo legal para a prorrogação de prazo pleiteada, encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Ministro Relator André Luís de Carvalho, com proposta de indeferimento do pedido.

TCU/SeinfraRodovia, em 06 de maio de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*

ANDRE LUIZ F. DA SILVA VITAL  
Secretário